



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 188, - DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.976.-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA E EU, RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.-

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, Mt.- no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 1.055.000,00 (Um milhão e cinquenta e cinco mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos Recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3-12-70, regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26-12-72 e Resolução nº 254, de 15-03-73, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Art.2º-O empréstimo se destinará a aquisição de 1 (uma) Motoniveladora de marca Huber Warco, modelo 140-S equipada com motor Scania modelo D-11, pesando 12.500 Kg., 1(um) Escavo Carregadeira de marca Michigan, modelo 75 III, equipada com motor Mercedes OM352, 2(dois) Caminhões Mercedes-Benz, tipo LK-1113/36, ambos com motor óleo diesel, 6 cilindros, 145 HP, ambos equipados com caçamba basculante marca Sanvas. Sendo que a Moto e Carregadeira serão adquiridas da Firma - MATO GROSSO DIESEL LTDA e os Caminhões da Firma CUIABÁ DIESEL S/A. E o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A., o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, - adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art.3º- Fica o Prefeito autorizado também, a vincular, em - garantia do empréstimo, parte das cotas do município, no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art.4º- Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei inclusive na parte dos recursos próprios a que o município terá que - ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial, no valor de Cr\$ 1.055.000,00 (Um milhão e cinquenta e cinco mil cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação: 06-Transportes Rodoviários 4.1.3.0. Equipamentos e Instalações.

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas - necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese segue



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

de as cotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer -
motivo se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações -
contratuais.

Art.52- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 03 de fevereiro de 1.976.

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de con-
formidade com legislação vigente. Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 15 DE JANEIRO DE 1.976

188/76
Dez

"Autoriza Poder Executivo contrair empréstimo junto a estabelecimento de crédito para o fim que especifica."

Raimundo José de França, Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 1.055.000,00 (Hum milhão e cinquenta e cinco mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3.12.70, regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26.12.72 e Resolução nº 254, de 15.03.73, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Artº.2º - O empréstimo se destinará a aquisição - de 1 (uma) Motoniveladora de marca Huber Warco, modelo 140-S -/ equipada com motor Scania modelo D-11, pesando 12.500 Kg., 1(um) Escavo Carregadeira de marca Michigan, modelo 75 III, equipada com motor Mercedes OM352, 2 (dois) Caminhões Mercedes-Benz, tipo LK-1113/36, ambos com motor óleo diesel, 6 cilindros, 145 HP, - ambos equipados com caçamba basculante marca Sanvas. Sendo que a Moto e Carregadeira serão adquiridas da Firma MATO GROSSO DIESEL LTDA e os Caminhões da Firma CUIABÁ DIESEL S/A. E o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A., o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artº.3º - Fica o Prefeito autorizado também, a // vincular, em garantia do empréstimo, parte das quotas do município, no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Artº.4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial, no valor de Cr\$ 1.055.000,00 (Hum milhão e cinquenta e cinco mil cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação: 06- Transportes Rodoviários 4.1.3.0. Equipamentos e Instalações.

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas,